

José Gregório Pacheco
Secretário

Lei n.º 240, de 18 de Setembro de 1954.

Dispõe sobre isenção de impostos municipais.

O Gov. do Município de Manhassu, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedida à Fabrica de Balas "gaiato", estabelecida a rua Marechal Floriano, nesta cidade, por mais dois anos, isenção de impostos de Indústrias e Profissões e de Licenças que incidirem sobre

José Gregório Pacheco

185

Art. 2.º - A isenção a que se refere o art. 1.º, é concedida como medida de estímulo à nova indústria enquanto for de propriedade exclusiva da firma fundadora.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhassu, 18 de
Setembro de 1954.

Etelvino Ozório Guimarães
Prefeito Municipal

José Gregório Pacheco
Secretário